



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 164/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **LUCIENE VIEIRA RAMOS**, matrícula nº 1287, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Licitação**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 22/03/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

sejam verificados e corrigidos os eventuais equívocos cometidos no pre-enchimento à época;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE MARÇO 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre orientação referente a concessão do Auxílio Natalidade no âmbito do município.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a execução físico-financeira realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2020 não restou devidamente comprovada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal (LOAS) nº 8.742 de 07/12/1993, no Capítulo IV, Seção II, Artigo 22;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.388 de 23/09/2020, no Capítulo VI, Seção I, Artigos 66 a 68;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 17 de março de 2021, registrada em Ata nº 235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ORIENTAR a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para que cumpra os requisitos legais para concessão de Benefícios Eventuais na modalidade Auxílio Natalidade. Estabelecendo critérios claros para atendimento e adotando medidas para registro dos mesmos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **LUCIENE VIEIRA RAMOS**, matrícula nº 1287, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 22/03/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/2021**

CONVÊNIO Nº 007/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal., **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido nas **Leis Municipais nº 1.421/2020 e nº 1.434/2021**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse, no valor global de **R\$ 23.940,00 (vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**, para custear a filiação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**, junto ao **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, este valor repassado cobrirá a permanência no comitê, desta referida instituição, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 23.940,00 (vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**, que deveram ser pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 1.995,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.421/2020 e nº 1.434/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 16/03/2021 até 16/03/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.